

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

CONTRATO Nº 043/2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº.002/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MEDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.607/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Lúcio Peixoto Sena.

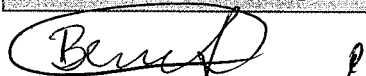
CONTRATADA: 39.372.282 BENICIO FIGUEIREDO DIAS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 39 372 282/0001-93, com endereço à Rua Frei Dimas nº 149, bairro: Santa Maura em Medina / MG aqui representada pelo Sr.(a) BENICIO FIGUEIREDO DIAS NETO, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF Nº 36757333864.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 035/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DIÁRIO DE PRODUTOS DE PADARIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MEDINA/MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
BOLOS DIVERSOS 500GR				
1	BOLOS DIVERSOS 500GR	R\$ 13,00	125 UNIDADE	R\$ 1.625,00
PÃO DE FORMA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM MARCA DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE: SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				
1	PÃO DE FORMA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM MARCA DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE: SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 8,00	125 PACOTE	R\$ 1.000,00
PAO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE E APARENCIA, FEITO NO MESMO DIA E LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS EM SUA MASSA				
1	PAO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE E APARENCIA, FEITO NO MESMO DIA E LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS EM SUA MASSA	R\$ 50,00	60 KG	R\$ 3.000,00
PÃO DOCE: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				



1	PÃO DOCE: COM BOA APARÊNCIA, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 0,76	5000 UNIDADE	R\$ 3.800,00
PÃO FRANCES: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERISTICOS, EMBALDAOS EM PLASTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				
1	PÃO FRANCES: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERISTICOS, EMBALDAOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 14,00	5000 KG	R\$ 70.000,00
PÃO PARA HOT DOG, 50 GRAMAS				
1	PÃO PARA HOT DOG, 50 GRAMAS	R\$ 0,70	2000 UNIDADE	R\$ 1.400,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS (COXINHA, ENPANADO - PRESUNTO/QUEIJO, QUIBE, EMPADA, PASTEL DE CARNE, EMPANADO DE CARNE, EMPANADO DE SALSICHA) PESO 25 GRAMAS OU SUPERIOR, FRITOS NO DIA DA ENTREGA E COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS NA MASSA E RECHEIO.:				
1	SALGADOS FRITOS E ASSADOS (COXINHA, ENPANADO - PRESUNTO/QUEIJO, QUIBE, EMPADA, PASTEL DE CARNE, EMPANADO DE CARNE, EMPANADO DE SALSICHA) PESO 25 GRAMAS OU SUPERIOR, FRITOS NO DIA DA ENTREGA E COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS NA MASSA E RECHEIO.:	R\$ 100,00	50 CENTO	R\$ 5.000,00
TORTA DOCE DE 600 GRAMAS				
1	TORTA DOCE DE 600 GRAMAS	R\$ 52,00	20 UNIDADE	R\$ 1.040,00
TORTA SALGADA DE 600 GRAMAS				
1	TORTA SALGADA DE 600 GRAMAS	R\$ 52,00	20 UNIDADE	R\$ 1.040,00
Total Geral				R\$ 87.905,00

1.2 - Conforme anexo I do Edital, esse quantitativo é mensal, sendo necessário a prestação no decorrer de todo o periodo de vigencia deste processo.

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a secretaria municipal de Saúde, poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2025.

2.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

2.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;

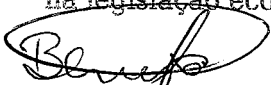
2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2 - O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Medina.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública,




visando o equilíbrio da contraprestação.

3.4 - O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 11/04/2026, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura de Medina e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - São obrigações:

6.1.1 Da Contratante:

6.1.1.1 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.2 - conferir e aprovar os serviços realizados;

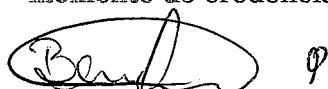
6.1.1.3 - efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

6.1.1.4 - prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

6.1.2. Da contratada:

6.1.2.1 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



6.1.2.3 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.2.4 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

8.2 A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

a. Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.

b. Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

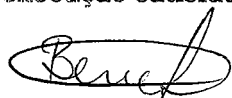
a.- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1 - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b.2 - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3 - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.



b.4 -quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

03.01.01.04.122.0002.2011.33903900 - Fonte: 0066

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1 Na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 035/2025, especialmente:

12.2.1 Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Medina, com base no Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medina/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

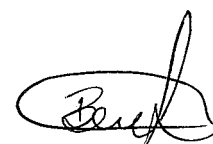
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Medina, 16 de abril de 2025


LUCAS ALVES PEREIRA

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Medina



Benicio Figueiredo Dias Neto

BENICIO FIGUEIREDO DIAS NETO

CRENCIADO (A)

39.372.282 BENICIO FIGUEIREDO DIAS NETO

